



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM/MG

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 – Whatsapp (33) 9 3618-2284

CONTRATO Nº 021/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023.

ADESÃO ARP Nº 001/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MUTUM – MG E A EMPRESA BROOKLYN PRODUÇÕES E EVENTOS, que tem como objeto contratação de empresa para prestação de serviço de produção e locação de infraestrutura para eventos visando a promoção das festividades de Carnaval, em atendimento das Secretarias Municipais de Cultura, Desenvolvimento Social e Trabalho, Turismo do Município de Mutum/MG, conforme cláusulas e condições abaixo pactuadas.

O MUNICÍPIO DE MUTUM, MG, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 18.348.086/0001-03, com sede na Praça Benedito Valadares, nº 178, Centro, Mutum - MG – CEP 36.955-000, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **Claudinei Clemente de Freitas**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do CPF nº 038.150.276-75, RG nº 11.189.411 – SSP/MG, residente no Córrego da Amizade, zona rural, Mutum/MG, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa BROOKLYN PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, com sede na Rua Joaquim Murtinho, nº 392, Centro, Município de Ipanema/MG, inscrito no CNPJ nº 49.331.983/0001-38, neste ato representada por seu representante legal, Senhor Carlos Henrique do Carmo Riguete, brasileiro, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 49.331.983/001-38, doravante denominada **CONTRATADA**, e de acordo com o constante da Ata de Registro de Preços nº 034/2023, oriunda do Processo Administrativo nº 193/2023, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 102/2023, promovido pelo Município de Ipanema/MG, resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, nas demais legislações pertinentes, ou em outros dispositivos legais que vierem a substituí-los, que as partes se sujeitam a cumprir, mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto, a **contratação de empresa especializada em prestação de serviços de segurança desarmada e brigada de incêndio para apoio na realização das festividades do Carnaval 2024, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura, do Município de Mutum/MG, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e seus respectivos anexos.**

1.2. A descrição detalhada dos serviços, quantidades, preços, são as constantes do Anexo I deste Contrato, que passa a fazer parte integrante, independente da transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM/MG

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 – Whatsapp (33) 9 3618-2284

2.1. Os serviços, objeto deste Contrato, serão prestados nas datas de 10 e 11 do mês de fevereiro de 2024, sendo observado o horário oficial de Brasília – DF, na Praça Benedito Valadares, Centro, Mutum/MG.

2.2. Ficará a cargo da Contratada a montagem e desmontagem da estrutura/equipamento destinados à execução dos serviços elencados neste Contrato.

2.3. Todos os materiais utilizados na montagem do evento, principalmente os componentes da estrutura e seus acessórios, deverão estar em conformidade com as regras da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), assim como ter um responsável credenciado no CREA em relação as estruturas de palco.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor do presente contrato é de **R\$ 118.595,00** (cento e dezoito mil, quinhentos, noventa e cinco reais), correspondente aos preços estimados de todos os itens constantes da cláusula primeira deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato estão consignadas na LOA - Lei Orçamentária Anual do Município – Exercício de 2024, asseguradas na seguinte dotação orçamentária:

- 02.12.01-13.392.0527-2329-33.90.39.00 Ficha 765 Fonte 1500

4.2. Os recursos financeiros para cobertura das despesas correrão a conta de recursos alocados na Secretaria Municipal de Cultura, do Município de Mutum, MG.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. O objeto do presente contrato será realizado na forma de execução indireta, nos termos consignados no inc. XVII do art. 6º da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O presente contrato terá vigência de **2 (dois) meses**, podendo ser prorrogado quando solicitado pela Contratada, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pelo Município, observado o disposto nos incisos I a III do artigo 106 da Lei n.º 14.133/2021, devendo o município realizar os apostilamentos que se fizerem necessários.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PAGAMENTOS

7.1. O pagamento das despesas será realizado em favor da contratada, mediante depósito bancário após o ateste pelo setor competente, da Nota Fiscal/Fatura, devendo conter no corpo da mesma a descrição do

G



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM/MG

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 – Whatsapp (33) 9 3618-2284

objeto, **no prazo de até 30 (trinta) dias**, contados a partir do aceite definitivo dos produtos, desde que estejam em conformidade com as exigências contratuais e não haja fato impeditivo imputável ao contratado;

7.2. No caso de as Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros, estas serão devolvidas, e o pagamento será susgado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo de pagamento ser contado a partir da data da reapresentação das mesmas;

7.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal/Fatura, será considerada como não apresentada para fins de atendimento das condições de pagamento;

7.4. Os pagamentos dos valores constantes de cada Nota Fiscal/Fatura estarão condicionados a apresentação dos seguintes documentos:

- ✓ Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal), abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do Art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- ✓ Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual;
- ✓ Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;
- ✓ Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

- Será admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

7.5. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.6. Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

7.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.8. A contratante poderá efetuar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à contratada, conforme o caso.

7.9. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM/MG

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 – Whatsapp (33) 9 3618-2284

8.1. Caberá ao CONTRATADO/FORNECEDOR o cumprimento das seguintes obrigações, além daquelas previstas no edital e seus anexos:

- a) Executar os serviços fielmente e em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância ao estabelecido;
- b) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) Não permitir a utilização de trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze anos), nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- d) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar a Contratante, imediatamente, qualquer fato superveniente que possa comprometer a manutenção do contrato.
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Fornecer à sua equipe técnica todos os materiais necessários para a prestação dos serviços.
- e) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;
- f) Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- g) Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;
- h) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratado, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, sendo os mesmos, objeto de exame pela Procuradoria e Fiscalização do Município.

8.2. Caberá ao CONTRATANTE:

- a) Expedir Nota de Autorização de Fornecimento, dentro das normas vigentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM/MG

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 – Whatsapp (33) 9 3618-2284

- b) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas do contratante quanto ao uso de suas instalações, caso venham a ser solicitados pelos empregados do contratado;
- c) Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem prestados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas;
- d) Permitir acesso dos empregados do contratado às suas dependências, sempre que necessário para à execução dos serviços, nos horários previamente acordados;
- e) Solicitar a remoção, a substituição, a alteração dos serviços não aprovados pela Fiscalização do Município, ou que estiver em desacordo com as disposições contidas no Termo de Referência, Edital e contrato;
- f) Notificar, por escrito, a contratada a ocorrência de quaisquer imperfeições, falhas no curso do contrato, fixando prazo para a sua correção, ou quaisquer falhas verificadas;
- g) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um ou mais representante (s) especialmente designado(s), nos termos do art. 140 da Lei n.º 14.133/21;
- h) Autorizar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- i) Efetivar o aditamento ao contrato quando solicitado pela contratada e aprovado pela Fiscalização e Autoridade Superior do Município, visando a prorrogação de prazo ou preservação do equilíbrio econômico-financeiro do compromisso contratual, desde que devidamente justificado, efetuando o registro e a devida publicação nos órgãos oficiais competentes;
- j) Efetuar o pagamento dos serviços prestados dentro dos prazos e condições previstas no Termo de Referência, Edital e Contrato;
- k) Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias para prestação dos serviços;

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução das obrigações integrantes deste contrato será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Cultura, que dispõem de autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, objetivando garantir sua qualidade e conformidade com o objeto deste, nos termos do art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21.

9.2. O acompanhamento e a fiscalização dos instrumentos contratuais firmados com as contratadas serão feitos por servidores designados por Portaria a ser editada pela contratante, em conformidade com o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM/MG

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 – Whatsapp (33) 9 3618-2284

9.3. Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos bens contratados, podendo utilizar, entre outras ferramentas de controle e checagem de qualidade dos produtos, inclusive, a obrigatoriedade de registros dos equipamentos nos órgãos sanitários ou outros competentes.

9.4. A contratante se reserva ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de agente técnico credenciado ou de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo Contratado. Para tal, o mesmo deverá garantir ao agente técnico credenciado livre acesso às dependências.

9.5. A fiscalização deverá anotar as ocorrências em livro próprio utilizado e comunicar ao gestor de contratos as irregularidades que porventura surgirem na execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos nos arts. 124 a 136 da Lei n.º 14.133/21, desde que haja interesse do Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos consignados no Edital e seus anexos, bem como das situações previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei n.º 14.133/21.

11.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento do contratado, o contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

11.3. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o contratado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o contratante adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei n.º 14.133/21, outras regulamentações e se vincula ao Termo de Referência e aos anexos da Adesão n.º 001/2024, bem como à proposta do licitante, dentre outros, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA NOMEAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

13.1. Fica nomeado como gestor do contrato o servidor Eduardo Fonseca Teixeira, Secretário Municipal de Administração e fiscal do contrato, o servidor público municipal Sra. Márcia Simões Soares, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Mutum, MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM/MG

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 – Whatsapp (33) 9 3618-2284

13.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos representantes da Administração acima designados, permitido, ainda, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

14.1. As sanções administrativas abaixo descritas, aplicáveis durante o procedimento administrativo e vigência do contrato, serão instruídas de acordo com os dispositivos legais previstos nos artigos 156 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

14.2. Se no decorrer da execução do objeto do presente instrumento, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento parcial ou total, pelo qual possa ser responsabilizada a licitante/contratado ou ainda, se o licitante/contratado não cumprir os prazos previsto neste edital e contrato, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas na lei, poderá sofrer as seguintes penalidades:

I- Advertência escrita, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do contratado;

II. Multa, pela inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado no início da execução do contrato, sendo graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites:

a) 10% (dez por cento), calculado sobre o valor total da contratação, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis, na recusa injustificada do vencedor do certame em assinar o contrato, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

b) 10% (dez por cento), calculado sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação do contrato por culpa da contratada;

c) 0,33% (trinta e três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da etapa do fornecimento não realizado/executado;

14.3. A multa, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei nº 14.133/21;

14.4. A Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta, ou, ainda, se for o caso, cobrar judicialmente;

14.5. As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

III. Suspensão, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficando impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Cadastro de Fornecedores do Município de Mutum, MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM/MG

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 – Whatsapp (33) 9 3618-2284

- a) Deixar de apresentar os documentos exigidos, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- b) Apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registro em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- c) Retardar a execução do fornecimento por conduta reprovável da licitante/contratado, registrado em livro próprio;
- d) Não manter a proposta após a adjudicação;
- e) Cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do contrato;
- f) Fraudar a execução do contrato;
- g) Descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Mutum, MG, que será concedida quando a contratada ressarcir pelos prejuízos resultantes da infração e após decorridos 05 (cinco) anos no caso de aplicação de suspensão;

14.6. Na aplicação das penalidades previstas neste instrumento a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas justificativas da contratada.

14.7. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da empresa e nos órgãos competentes;

14.8. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

14.9. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido o impede de participar de novas licitações pelo prazo mínimo de 01 (um) ano junto a este Município ou qualquer órgão público, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei;

14.10. O contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, atendida a conveniência administrativa e a critério do Município contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial quando a contratada:

- a) Abandonar o contrato imotivadamente, que configure rescisão unilateral no presente contrato ensejando o direito, a outra parte, de cobrança de multa e indenização pelo descumprimento do mesmo no valor de 50% (cinquenta por cento) do valor total restante previsto à sua plena execução, tendo por base o seu período de vigência;
- b) Não cumprir quaisquer das obrigações contratuais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM/MG

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 – Whatsapp (33) 9 3618-2284

- e) Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização do Contratante;
- d) Incidir em outros motivos previstos no Art. 155 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO

15.1. Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente ou qualquer dos motivos que obstem, prejudiquem ou retardem o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste contrato, ficará a contratada, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração da prestação dos serviços, devendo a contratada comunicar por escrito o Município no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste Termo Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL

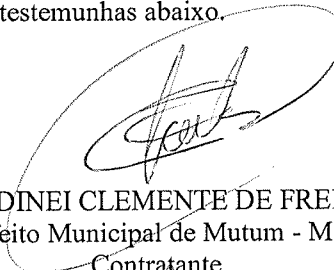
16.1. O objeto do presente contrato não poderá ser elemento de subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, haja vista não serem admitidas no edital e no contrato.

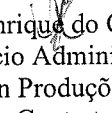
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Mutum, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, contratante e contratado, e pelas testemunhas abaixo.

Mutum/MG, 9 de fevereiro de 2024.


CLAUDINEI CLEMENTE DE FREITAS
Prefeito Municipal de Mutum - MG.
Contratante


Carlos Henrique do Carmo Biquete
Sócio Administrador
Brooklyn Produções e Eventos
Contratado

49.331.983/0001-38
BROOKLYN PRODUCOES
E EVENTOS LTDA
R JOAQUIM MURTINHO, 392
CENTRO - IPANEMA MG
CEP 36.950-000

TESTEMUNHAS:

NOME:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM/MG

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 – Whatsapp (33) 9 3618-2284

CPF:

NOME:

CPF:

CF



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM/MG

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 – Whatsapp (33) 9 3618-2284

ANEXO I

CONTRATO Nº ___/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024.

ADESÃO Nº 001/2024.

DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
DIÁRIA DE LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO - BANHEIRO QUIMICO, CONFECCIONADO EM POLIETILENO INJETADO, COM ATE 03 ANOS DE FABRICACAO, COMPROVADOS EM PLACAS DE IDENTIFICACAO DO FABRICANTE E EM BOM ESTADO DE CONSERVACAO, LAVAGEM E SUCCAO DIARIA, FORNECIMENTO DE PAPEL HIGIÊNICO, PRODUTO QUIMICO DESODORANTE, COM ILUMINACAO E COM A DEVIDA LICENCA AMBIENTAL.	DIÁRIA	48	R\$ 250,00	R\$ 12.000,00
DIÁRIA DE LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO (ADAPTADO PARA DEFICIENTE) - BANHEIRO QUIMICO, CONFECCIONADO EM POLIETILENO INJETADO, COM ATE 03 ANOS DE FABRICACAO, COMPROVADOS EM PLACAS DE IDENTIFICACAO DO FABRICANTE E EM BOM ESTADO DE CONSERVACAO, LAVAGEM E SUCCAO DIARIA, FORNECIMENTO DE PAPEL HIGIENICO, PRODUTOQUIMICO DESODORANTE, COM ILUMINACAO, COM RAMPA DE ACESSO E CORRIMAO INTERNO PARA SER UTILIZADO POR DEFICIENTES E COM A DEVIDA LICENCA AMBIENTAL.	DIÁRIA	02	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
DIÁRIA DE LOCAÇÃO DE TENDA 03X03 COM FECHAMENTO - TENDAS MEDINDO 04X04 COM COBERTURA TIPO CHAPÉU DE BRUXA, CONSTRUÍDA EM LONA PVC NA COR BRANCA, ANTICHAMA, COM PROTEÇÃO UV, ESTRUTURA METÁLICA EM TUBO 1 % 18, COM FECHAMENTO NAS LATERAIS DO MESMO MATERIAL DA TENDA, COM LAUDO DE INNCOMBUSTIBILIDADE, COM CALHA DE CHUVA – COM MONTAGEM E DESMONTAGEM NO LOCAL DO EVENTO INCLUSO.	DIÁRIA	20	R\$ 183,00	R\$ 3.660,00
DIÁRIA DE LOCAÇÃO DE SEPARADOR DE PUBLICO METRO LINEAR - GRADE DE CONTENÇÃO DE PUBLICO COM 1,20M DE ALTURA X 2,00M DE COMPRIMENTO, 3,5 CM DE LARGURA COM BOA SUSTENTAÇÃO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, MONTADOS COM TUBOS DE NO MÍNIMO DE 20 MM DE ESPESSURA E GALVANIZADO BARRA PERIFÉRICA EM TUBO 1 1/2, DIVISÓRIAS EM TUBO NA CHAPA 18 OU FERRO LISO COM ESPAÇOS NO MÍNIMO DE 15 EM 15 CM - A SEREM ENTREGUES, INSTALADOS E RECOLHIDOS NO LOCAL DO EVENTO.	DIÁRIA	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
DIÁRIA DE LOCAÇÃO DE PRATICAVEIS - PLATAFORMAS MODULÁVEIS PARA MONTAGEM DE PALCO/PLATEIA MULTICONFIGURAÇÃO, DIMENSÕES: 2X1 METROS / CONSTRUÇÃO: SISTEMA DE ALTA RESISTÊNCIA /TAMPO: COMPENSADO NAVAL	DIÁRIA	20	R\$ 246,25	R\$ 4.930,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM/MG**

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 – Whatsapp (33) 9 3618-2284

(MADEIRA TRATADA) / ALTURA AJUSTÁVEL: FECHADA 15CM, ATÉ 1 METROS CADA 20CM / CARGA MÁXIMA DISTRIBUÍDA (ESTÁTICA): 1500KG (750KG/M²). TODAS AS PLATAFORMAS DEVEM VIR COM SUPORTE ADAPTADOR PARA GUARDA-CORPO EM TODOS OS 04 LADOS. A SEREM ENTREGUES, INSTALADOS E RECOLHIDOS NO LOCAL DO EVENTO.				
DIÁRIA DE LOCAÇÃO DE FECHAMENTO METRO LINEAR - FECHAMENTO EM METALON OU COMPENSADO NAVAL 20 MM, COM 2 METROS DE COMPRIMENTO E NO MÍNIMO 220 M DE ALTURA; PARA CERCAMENTO DE RESTRIÇÃO DE PÚBLICO - A SEREM ENTREGUES, INSTALADOS E RECOLHIDOS NO LOCAL DO EVENTO.	DIÁRIA	100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
LOCAÇÃO DE PALCO PEQUENO PORTE 08X06M – PALCO EM ALUMÍNIO 08X06M TIPO Q30/P30 ESTRUTURA DE BOX FECHADO DE SOMBRITES COMPENSADO NAVAL NAS LATERAIS, COBERTO COM LONA PRETA OU CORTINA PRETA ANTICHAMAS COM PISO EM COMPENSADO NAVAL DE 20MM CINTADO COM PÉS REGULÁVEIS 02M DO CHÃO E 6M DE PÉ DIREITO COM GUARDA-CORPO COM CERCA DE PROTEÇÃO DE 1,20 METROS DE ALTURA NAS LATERAIS E FUNDO TODO EM ALUMÍNIO OU AÇO GALVANIZADO ESCADA COM CORRIMÃO EM ALUMÍNIO OU AÇO GALVANIZADO DEGRAUS ANTIDERRAPANTES PLATAFORMAS EM ALUMÍNIO OU AÇO GALVANIZADO DEGRAUS ANTIDERRAPANTES PLATAFORMAS EM COMPENSADO NAVAL DE 20MM COM — ACABAMENTOS EM CANTONEIRAS GALVANIZADAS.- 01 ESCADA COM PISO ANTIDERRAPANTE E SISTEMA DE ATERRAMENTO BILATERAL COM FECHAMENTO NAS LATERAIS E FUNDO. – COM MONTAGEM E DESMONTAGEM NO LOCAL DO EVENTO INCLUSO.	DIÁRIA	3	R\$ 3.500,00	R\$ 10.500,00
DIÁRIA DE LOCAÇÃO DE Q30 METRO LINEAR - Q30 COM MEDIDAS DE 0,5M IM 2M 3 E 4 METROS LINEAR LINHA PESADA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM JÁ INCLUIDO CUBOS, PAU DE CARGA, BASE E SLIVE, PARAFUSOS. A SEREM ENTREGUES, INSTALADOS E RECOLHIDOS NO LOCAL DO EVENTO.	METRO LINEAR	56	R\$ 80,00	R\$ 4.480,00
LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE - 1 MESA DE LUZ DIGITAL COM 1024 CANAIS DMX COM 4 SAÍDAS INDIVIDUAIS E CAPACIDADE DE GRAVAR 299 CENAS;- 08 BEAM 5R;- 04 ATOMIC 3000;- 02 MINI BRUTT C/ 06 LÂMPADAS CADA;- 16 PAR LED 5W RGBW;- 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA DMX COM FAN ABASTECIDAS;- 02 VENTILADORES/48 CANAIS DIMMER;- 01 GRID EM Q30 COM 3 LINHAS DE TRELIÇAS MONTADO DE ACORDO COM O MAPA DO PALCO;- CONEXÕES PLUGS TOMADAS E OUTROS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS é COM MONTAGEM E DESMONTAGEM NO LOCAL DO EVENTO INCLUSO.	DIÁRIA	02	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO - EVENTOS DE MÉDIO PORTE - PARA ATENDER AS NECESSIDADES EM APRESENTAÇÕES MUSICAIS COMO BANDAS E APRESENTAÇÕES CULTURAIS/PODENDO TAMBÉM ATENDER COMO TORRE DE DELAY. DESCRIÇÃO: SISTEMA PA. 08-CAIXAS LINE ARRAI GRAVE /MÉDIO /AGUDO (3 VIAS) COM POTÊNCIA DE 1.750 RMS (UNIDADE), CONTENDO 4 ALTO FALANTES DE 8 400 RMS E DOIS DRIVES DE 2150RMS. 08-CAIXAS DE SUB	DIÁRIA	02	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM/MG**

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 – Whatsapp (33) 9 3618-2284

<p>GRAVE COM 16 ALTO FALANTES DE 18 /800 RMS (POR FALANTE) 01-CONSOLE DIGITAL 32 CANAIS, 8 AUXILIARES (GATE, COMPRESSOR, EFEITOS E EQUALIZADORES) INCLUSOS NAMEDA DIGITAL COM SOFTWARE ATUALIZADO. 01- PROCESSADOR DE FREQUÊNCIAS (DOZE VIAS). 01-EQUALIZADOR GRÁFICO 31 BANDAS STEREO. 01-SISTEMA MULTI CABOS COM 36 VIAS COM 50 METROS DE COMPRIMENTO COM SPLITE. 02-AMPLIFICADORES COM 14.000 RMS DE POTÊNCIA SUB GRAVE. 02-AMPLIFICADORES COM 8.000 RMS DE POTÊNCIA MÉDIO GRAVE. 01-AMPLIFICADORES COM 2.800 RMS DE POTÊNCIA ALTA SISTEMA DE PALCO: 01CONSOLE DIGITAL 32 CANAIS, 8 AUXILIARES (GATE, COMPRESSOR, EFEITOS EQUALIZADORES) – INCLUSOS NA MESA DIGITAL. COM SOFTWARE ATUALIZADO. 01PROCESSADOR DE FREQUÊNCIAS (DOZE VIAS), 03-EQUALIZADORES GRÁFICOS 31 BANDAS / 12 CANAIS. 01sistemas DE FONES COM 8 VIAS / COM FONES, 02-SISTEMA DE SIDE L E R(4 VIAS) - DUAS CAIXAS DE SUB GRAVES COM 4 ALTO FALANTES DE 18 S800RMS E 4 CAIXAS LINEARRAY GRAVE/MÉDIO/AGUDO (3 VIAS) COM POTENCIA DE 1750 RMS.,06- MONITORES COM DOIS ALTO FALANTES DE 12 400 RMS, MAIS DRIVE SM400. 01-AMPLIFICADOR DE GUITARRA COM DOIS ALTO FALANTES DE 12 250 RMS 01- AMPLIFICADOR DE CONTRA BAIXO - COM 04 ALTO FALANTES DE 10 250RMS E 01 ALTO FALANTE DE 15400RMS., 04-PRATICÁVEIS TELESCÓPICO 2XIM X 0.40, 02-MICROFONES SEM FIO - PROFISSIONAL UHF MULTIFREQUÊNCIA, 10- MICROFONES COM FIO P/VOZ SM58, 10-MICROFONES COM FIO P/ INSTRUMENTOS SM57, 10-GARRAS PARA MICROFONES, 10-PEDESTAIS PARA MICROFONES TIPO GIRAFÁ 5-DIRECT BOX ATIVO., 5-DIRECT BOX PASSIVO; 02-AMPLIFICADOR COM 6000 RMS DE POTENCIA SUB SIDE, 02-AMPLIFICADOR COM 5000 RMS DE POTENCIA. MÉDIO GRAVE, 02- AMPLIFICADOR COM 3000 RMS DE POTENCIA MÉDIO ALTA 01-SISTEMA ELÉTRICO STECK COM 50 METROS DE CABOS. OBS.: SERÁ NECESSÁRIO UMA SÉRIE DE EQUIPAMENTOS PARA ACOMPANHAR E COMPLEMENTAR OS DEMAIS CITADOS ACIMA, COMO CABOS CONECTORES E OUTROS. CONFORME RIDER TÉCNICO DOS ARTISTAS</p>				
<p>LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P3 INDOOR - PAINEL DE LED P4 INDOOR RBG FULL HD, COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO Q30 E INSTALAÇÃO, USO DIÁRIO POR 24 HORAS - COM MONTAGEM E DESMONTAGEM NO LOCAL DO EVENTO INCLUSO M2.</p>	M2	42	R\$ 350,00	R\$ 14.700,00
<p>LOCAÇÃO DE GRUPO GERADORES - GERADOR DE ENERGIA ABASTECIDO. 1GERADOR 180 KVA CABINADO, SILENCIADO, DIESEL, TRIFÁSICO. CABINADO, SILENCIADO, DIESEL, TRIFÁSICO. 4 PERNAS 25 METROS DE CABO 90 MIM POR MÁQUINA. CONEXÕES E CAIXAS DE PASSAGENS SISTEMA DE REVERSÃO, MÓVEL, CHAVE REVERSORA, DISJUNTOR DE PROTEÇÃO, OPERADOR E CABOS ELÉTRICOS PARA LIGAÇÃO, INCLUSO TRANSPORTE E DIESEL, TÉCNICO NO LOCAL DURANTE EVENTO. FRANQUIA 14 HORAS DE USO DIÁRIO.</p>	DIÁRIA	02	R\$ 4.500,00	R\$ 9.000,00
<p>LOCAÇÃO DE GRUPO GERADORES - GERADOR DE ENERGIA ABASTECIDO. 1 GERADOR 260 KVA CABINADO, SILENCIADO, DIESEL,</p>	DIÁRIA	02	R\$ 7.375,00	R\$ 14.750,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM/MG**

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 – Whatsapp (33) 9 3618-2284

TRIFÁSICO. CABINADO, SILENCIADO, DIESEL, TRIFÁSICOS. 4 PERNAS 25 METROS DE CABO 90 MIM POR MÁQUINA. CONEXÕES E CAIXAS DE PASSAGENS SISTEMA DE REVERSÃO, MÓVEL, CHAVE REVERSORA, DISJUNTOR DE PROTEÇÃO, OPERADOR E CABOS ELÉTRICOS PARA LIGAÇÃO, INCLUSO TRANSPORTE E DIESEL, TÉCNICO NO LOCAL DURANTE EVENTO. FRANQUIA 14 HORAS DE USO DIÁRIO.				
DIARIA DE LOCAÇÃO DE CAMARIM 5X5M – CAMARIM 5X5MTS. EM OCTANORME OU COMPENSADO NAVAL COM PORTA CONTENDO FECHADURA OU CADEADO, PISO EM COMPENSADONAVAL DE 20 MM CARPETADO DEVERÁ CONTER PONTOS DE ENERGIA 110V E 220V; E SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, COBERTO COM TOLDOS NA COR BRANCA DE 5 X 5 MTS - A SEREM ENTREGUES, INSTALADOS E RECOLHIDOS NO LOCAL DO EVENTO.	DIÁRIA	02	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE GRANDE PORTE COMPREENDENDO, EQUIPE DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DAS TAREFAS NA RELATIVAS A ORGANIZAÇÃO DO EVENTO, ACOMPANHAMENTO DA MONTAGEM DO ESPAÇO ONDE ACONTECERÁ O EVENTO, SUPERVISÃO DE SERVIÇOS CONTRATADOS, ASSISTÊNCIA E DISPONIBILIDADE DURANTE TODO O EVENTO, MANUTENÇÃO DO CAMARINS COM AS SEGUINTE ITENS: > CAMARINS: <ul style="list-style-type: none">• 350 UNIDADES DE ÁGUA (NA PASSAGEM DE SOM BANDAS, SEGURANÇAS, BRIGADISTAS, PRODUÇÃO, CARREGADORES, TÉCNICOS DE SOM, AUTORIDADES, CAMARINS E PALCO E CORRIDA DE RUA)• 250 REFRIGERANTES LATA (BANDAS, SEGURANÇAS, BRIGADISTAS, PRODUÇÃO, CARREGADORES, AUTORIDADES, CAMARINS E PALCO)• 24 ENERGÉTICOS RED BULL• 15 CAIXAS GRANDE DE SUÇO• 6 GARRAFAS TÉRMICAS DE CAFÉ (AÇÚCAR E ADOÇANTE.)• 10 GATORADE (SABORES SORTIDO E GELADO)• 5 LITROS DE ÁGUA DE COCO• 08 BALDES DE GELO EM CUBO (FILTRADO)• BANDEJA COM 100 SALGADOS ASSADOS• 4 PIZZAS FAMÍLIA SABORES VARIADOS• 03 BOLOS SABORES DIVERSOS• 01 CESTAS DE FRUTAS DA ESTAÇÃO (UVA, MAÇÃ, BANANA, MORANGO)• 40 CADEIRAS• 12 MESAS• 30 TOALHAS DE ROSTO BRANCA• COPO PLÁSTICO• GUARDANAPOS,• CANUDOS E COPO ACRÍLICOS• CESTO DE LIXO > SERVIÇOS: <ul style="list-style-type: none">• SERVIÇO DE 15 CARREGADORES PARA MONTAGEM E DESMONTAGENS.• SERVIÇO DE VANS PARA TRANSLADO TERRESTRE DOS ARTISTAS, BANDA E	DIÁRIA	1	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM/MG

CNPJ 18.348.086/0001-03

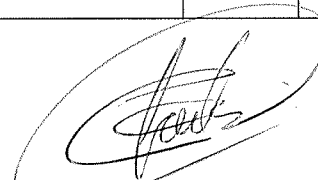
Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP 36.955-000

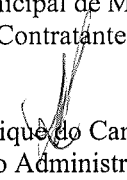
www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 – Whatsapp (33) 9 3618-2284

<p>PRODUÇÃO.</p> <ul style="list-style-type: none">SERVIÇO GERAIS PARA LIMPEZA DE BANHEIROS E CAMARINS. <p>> HOSPEDAGENS:</p> <ul style="list-style-type: none">04 QUARTOS SUÍTE04 QUARTOS SINGLE10 QUARTOS DUPLO06 QUARTOS TRIPLOSERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃOPARA 50 PESSOAS (BANDAS E CANTORES) <p>> DECORAÇÃO DOS CAMARINS:</p> <ul style="list-style-type: none">08 CORTINAS 4MX3M,MÓVEIS (02 SOFÁS DE 2 LUGARES,20 CADEIRAS DE FERRO COM ALMOFADA,32 M2 DE CARPETE;32M2 DE REBAIXAMENTO DE TETO EM TECIDO,02 FREEZER / CAIXAS TÉRMICAS DE 200 LITROS,2 ARARAS,02 ESPELHOS DE CORPO INTEIRO,02 LIXEIRAS DE 50 LITROS.				
<p>PRODUÇÃO DE EVENTO DE PEQUENO PORTE: CONTRATAÇÃO DE EQUIPE COMPOSTA NO MÍNIMO DE 001 PRODUTOR PROFISSIONAL, 01 ASSISTENTES, TODOS COM EXPERIÊNCIA EM PRODUÇÃO E LOGÍSTICA DE EVENTOS.</p>	DIA	1	R\$ 2.375,00	R\$ 2.375,00

Mutum/MG , 9 de fevereiro de 2024.


CLAUDINEI CLEMENTE DE FREITAS
Prefeito Municipal de Mutum - MG.
Contratante


Carlos Henrique do Carmo Riguete
Sócio Administrador
Brooklyn Produções e Eventos
Contratado

49.331.983/0001-38
BROOKLYN PRODUÇÕES
E EVENTOS LTDA
R JOAQUIM MURTINHO, 392
CENTRO - IPANEMA MG
CEP 36.950-000

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: